



# Diário Oficial

Consórcio de D. S. do Território Litoral Sul-CDS do Território Litoral Sul

1

Quinta-feira • 5 de Janeiro de 2023 • Ano IV • Nº 391

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias.....	02 a 02.
Licitações.....	03 a 03.
Editais.....	04 a 32.



Responsável - Antônio Mário Damasceno

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XOZVJD4E/GYKRFOJITGILQ

## Portarias



### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL

#### PORTARIA Nº 002/2023

**“Nomeia Comissão Permanente de Licitação e, seus respectivos suplentes, do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Litoral Sul e dá outras providências”.**

**O PRESIDENTE do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL–CDSLS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do protocolo de intenções, do contrato do Consórcio Público e do estatuto do CDSLS, considerando as disposição da Lei 10.520/02, da Lei federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05,

#### **RESOLVE:**

I - Constituir uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, destinada ao julgamento de processos licitatórios, no âmbito da administração do Consórcio, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, além de **REGISTROS CADASTRAIS**, composta por servidores deste Consórcio, conforme discriminados abaixo:

- **JOSEMAR RIBEIRO DA SILVA** – Presidente
- **JULYANNA MARQUES BARBOSA** – Membro
- **JOSÉ RIVALDO ISABEL LOPES** – Membro

Suplente:

- **ERICK MARTINS SILVA**

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itabuna - Bahia, 05 de Janeiro de 2023

**ANTÔNIO MARIO DAMASCENO**  
PRESIDENTE DO CDSLS

## Licitações

---

---



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**, por meio do Pregoeiro oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2023** objetivando a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI'S E FARDAMENTO PARA USO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, QUE INCLUEM OPERAÇÃO DE TAPA BURACO E ROÇAGEM, NAS RODOVIAS: BA262, TRECHO COARACI – ALMADINA, NA BA262 TRECHO BR 101 URUÇUCA – ILHÉUS, NA BA120 TRECHO BARRO PRETO – BR415, NA BA654 TRECHO TABOQUINHAS - BA001 ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 027-CT128/2021 CELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**. A entrega e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 18 de janeiro de 2023, às 14:30h na Avenida José Soares Pinheiro, 705, Centro, Itabuna-Bahia, CEP 45.600-097, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no mesmo endereço em horário comercial e pode ser solicitado pelo e-mail: [licita.consorcio.cds@gmail.com](mailto:licita.consorcio.cds@gmail.com). Informações através desse endereço eletrônico e tel.: (73) 3613-5114.

Itabuna-BA, 05 de janeiro de 2023.

Josemar Ribeiro da Silva  
Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23

## Editais



### EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083

**I – Regência Legal:**

Lei Federal 10.520/02 e a lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações

**II – Órgão Interessado/ Setor:**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL

**III – Modalidade:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**IV – Processo Administrativo nº:**

083/2022

**V – Tipo de Licitação:**

Menor Preço

**VI – Forma de Fornecimento:**

PARCELADO

**VII – Critério de julgamento:**

Menor preço por LOTE

**VIII – Objeto:**

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI'S E FARDAMENTO PARA USO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, QUE INCLUEM OPERAÇÃO DE TAPA BURACO E ROÇAGEM, NAS RODOVIAS: BA262, TRECHO COARACI – ALMADINA, NA BA262 TRECHO BR 101 URUÇUCA – ILHÉUS, NA BA120 TRECHO BARRO PRETO – BR415, NA BA654 TRECHO TABOQUINHAS - BA001 ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 027-CT128/2021 CELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA.

**IX – Data, horário e local para o recebimento dos envelopes de propostas de preços, documentos relativos à habilitação:**

**Data:** 18/01/2023

**Horário:** 14:30 h

**Local:** Avenida José Soares Pinheiro, 705, Centro, Itabuna-Bahia, CEP 45.600-097.

**X. Dotação orçamentária:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
101 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	01 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	2005 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS - SEINFRA-BA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	24

**XI. Prazo de Vigência do Contrato:**

Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

**XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo:**

Não exigido

**XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro(a) diariamente, das 08:00hs às 15:00hs, na sede do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL, situado à Avenida José Soares Pinheiro, 705, Centro, Itabuna-Bahia, CEP 45.600-097 ou através do e-mail [licita.consortio.cds@gmail.com](mailto:licita.consortio.cds@gmail.com).

**Pregoeiro(a) Responsável:** Josemar Ribeiro da Silva - PREGOEIRO OFICIAL – Portaria 002/2021, de 18/01/2021, publicada no Diário Oficial do Consorcio.



#### XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão, PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municipal e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão;
- b) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores públicos vinculados aos municípios consorciados do CDS (órgão promotor da licitação);

#### XV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O processo licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06 e alterações.

#### XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (**preferencialmente conforme modelo do Anexo IV**), atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, juntamente com o contrato social da empresa apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original.

16.2.1. O contrato social que sofreu alterações deve ser apresentado devidamente acompanhado da última alteração. Caso a última alteração apresentada esteja com o contrato social consolidado, fica dispensada a apresentação do contrato original.

16.2.2. Embora recomendável, não é obrigatório o reconhecimento de firma na credencial, contudo, a assinatura aposta neste documento será confrontada com a assinatura do sócio outorgante apresentada no contrato social. Em caso de dúvidas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para realização de diligência ou solicitar na própria sessão outro documento em original que contenha a assinatura do outorgante, de modo a confirmar a autenticidade da assinatura. Caso não se confirme a autenticidade, o representante legal não será credenciado e os documentos serão encaminhados ao setor jurídico, em processo administrativo apartado, para apuração das responsabilidades.

16.2.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar documento de identidade com foto, o respectivo Estatuto ou Contrato Social em original, cópia autenticada ou cópia



simples acompanhada da original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.3.** Durante a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao(à) pregoeiro(a) a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos nos itens XVII e XVIII abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo **(Anexo V)**.

**16.4. Ainda durante o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem com ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:**

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

16.6. Recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

16.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**16.8. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Habilitação (Anexo V), e, se for o caso, dos documentos para comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas EM UM ENVELOPE A PARTE, FORA DOS ENVELOPES de Propostas de Preços ou de Habilitação.**

16.8.1 Ao optar por essa forma de participação, descrita no subitem 16.8., a licitante estará renunciando o direito de ofertar lances assim como interpor recurso.

#### **XVII – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope pelo representante legal da empresa, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao(a) Pregoeiro(a), desta forma:

AO CDS LITORAL SUL

A/C PREGOEIRO(A)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

**17.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: [licita.cds@gmail.com](mailto:licita.cds@gmail.com)



**17.3.1. A apresentação da MARCA dos produtos é condição fundamental para participação da empresa na fase de lances, caso a proposta seja classificada.**

**17.4.** A proposta deve apresentar os preços unitários, conforme especificações do **Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais).

**17.4.1.** O Pregoeiro, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- b) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- c) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- d) Erro no preço total, será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

**17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**17.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**17.7.1.** Caso a proposta não indique o prazo de validade, esta omissão será interpretada como aceite do prazo acima estabelecido.

**17.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

#### **XVIII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B**

**18.1.** Os licitantes deverão incluir no **Envelope B–HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

AO CDS LITORAL SUL

A/C PREGOEIRO(A)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**18.2.1.** A **Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro;

---

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com



- b) Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro;
- c) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro;
- e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do representante legal (sócio administrador).

**18.2.1.1.** Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

**18.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**18.2.3.** A **Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução dos serviços, nas condições e





quantidades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Edital, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

a.1.) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa.

a.2.) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforcem os dados extraídos do atestado.

a.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.3.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**18.2.4. A Qualificação Econômico-Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**18.2.5. Documentação Complementar:**

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital;

**18.3.** Para o fim de verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.

**18.4. Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.**

**18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

---

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com



#### 18.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.81.

**18.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.**

**18.8** Será facultada a apresentação dos documentos referidos no item 18.2.1, à empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

#### XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**19.1.** Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

**19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**19.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou contenham previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**19.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**19.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

**19.5.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**19.6.** Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**19.7.** O(a) Pregoeiro(a) selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.8 Apenas para efeito de registro, serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do menor valor anteriormente registrado.**

**19.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**19.10.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**19.10.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**19.10.2.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**19.10.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão.

**19.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**19.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item(ns)/lote(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

**19.13.** Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação

**19.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo(a) Pregoeiro(a), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**19.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**19.16.O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de novos preços.**

**19.16.1. O não cumprimento do prazo descrito no subitem 19.16. ensejará a desclassificação da licitante considerada vencedora, convocando-se as demais licitantes por ordem de classificação.**

**19.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes;

**19.18.** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

**19.20.**O(s) envelope(s) de documento(s) deste pregão que não for(em) aberto(s) ficará(o) em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o(s) licitante(s) retirá-lo(s), após aquele período, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de descarte do(s) envelope(s).

#### **XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até 2(dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de questionamentos enviados via [licita.consortio.cds@gmail.com](mailto:licita.consortio.cds@gmail.com).

**20.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

**20.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.

**20.4.** O instrumento impugnatório deverá ser protocolizado na sede do Consórcio Municipal, sendo que não será aceito o envio do mesmo via e-mail.

**20.4.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou inclusão de documento(s) de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal

**20.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.6** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: [licita.cds@gmail.com](mailto:licita.cds@gmail.com)



## XXI – DOS RECURSOS

**21.1.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**21.3.** A autoridade superior do Consórcio promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**21.4.** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**21.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**22.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## XXIII – DA CONTRATAÇÃO

**23.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Consórcio Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**23.2.** O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

**23.3.** O prazo estipulado no subitem 23.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Consórcio Municipal.

**23.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**23.5.** O contrato vigorará da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020 ou com a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

**23.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementar 123/06 e alterações, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**23.6.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**23.6.2.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**23.6.3** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

**23.7.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**23.8.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**23.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**23.10.** A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

#### **XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado pelo Consórcio através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**24.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**24.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórcio na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências



necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**24.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**24.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**24.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**24.7.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **XXV – REAJUSTAMENTO**

**25.1.** Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

**25.2.** Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

#### **XXVI – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**26.1.** O fornecimento dos materiais/produtos ocorrerá de forma parcelada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento após a assinatura do contrato, observados as condições descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

**26.2.** Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**26.3.** A contratante poderá rejeitar o objeto entregue em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

#### **XXVII – DAS SANÇÕES**

**27.1.** A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**27.2.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, Anexo III, deste edital;

#### **XXVIII – DA RESCISÃO**

**28.1.** A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e 10.520/02.

---

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com



**28.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**28.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **XXIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**29.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**29.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**29.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;**

**30.3.** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**30.4.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**30.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.6.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





**30.8.** Fica entendido que o Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e que seja omitida no outro, será considerada válida.

**30.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, em ata.

**30.10.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**30.11.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência/Especificações dos equipamentos.
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Credencial;
- e) Anexo V - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- f) Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
- g) Anexo VII - Declaração de Enquadramento com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VIII - Modelo de declaração de idoneidade.

**30.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial ao Decreto Municipal 030 de 02 de janeiro de 2017, subsidiariamente a Lei Federal 10.520/02 e a lei 8.666/93.

**Itabuna - BA, 05 de janeiro de 2023.**

Josemar Ribeiro da Silva  
PREGOEIRO OFICIAL – Portaria 002/2021



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI'S E FARDAMENTO PARA USO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, QUE INCLUEM OPERAÇÃO DE TAPA BURACO E ROÇAGEM, NAS RODOVIAS: BA262, TRECHO COARACI – ALMADINA, NA BA262 TRECHO BR 101 URUÇUCA – ILHÉUS, NA BA120 TRECHO BARRO PRETO – BR415, NA BA654 TRECHO TABOQUINHAS - BA001 ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 027-CT128/2021 CELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.**

**LOTE 01 – FERRAMENTAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAT.
01	Ancinhos Metálico com cabo de madeira mínimo de 1,60 cm.	UND	100
02	Carro de mão extra forte, em chapa de aço galvanizada a fogo de 60 litros.	UND	40
03	Enxada com cabo de madeira de no mínimo 150 cm.	UND	100
04	Enxada com cabo de madeira de no mínimo 150 cm.	UND	100
05	Facão 21 polegadas.	UND	60
06	Pás concha reta com cabo de madeira de no mínimo 150 cm.	UND	100
07	Picareta em aço carbono, com cabo de madeira de no mínimo de 130 cm.	UND	100
08	Vassoura de piaçava. redonda	UND	200

**LOTE 02 – EPIS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAT.
01	Avental de raspa	UND	20
02	Boné árabe laranja	UND	160
03	Botina Elástica de raspa, mono densidade, equivalente a Rogil N251 com bico PVC. Garantia mínima de 6 meses. Número 40.	UND	40
04	Botina Elástica de raspa, mono densidade, equivalente a Rogil N251 com bico PVC. Garantia mínima de 6 meses. Número 41.	PAR	60

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com



05	Botina Elástica de raspa, mono densidade, equivalente a Rogil N251 com bico PVC. Garantia mínima de 6 meses. Número 42.	PAR	60
06	Botina Elástica de raspa, mono densidade, equivalente a Rogil N251 com bico PVC. Garantia mínima de 6 meses. Número 43.	PAR	25
07	Botina Elástica de raspa, mono densidade, equivalente a Rogil N251 com bico PVC. Garantia mínima de 6 meses. Número 44.	PAR	25
08	Cones de Sinalização de 0,75 cm com faixa refletiva. (flexível)	UND	30
09	Luva de raspa cano curto	PAR	250
10	Perneira de proteção p/ roçadeira classe 2	PAR	20

#### LOTE 03 – FARDAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAT.
01	Calças confeccionadas em Brim com faixa refletiva, cor laranja com a logo do CDS. Tamanho P.	UND	20
02	Calças confeccionadas em Brim com faixa refletiva, cor laranja com a logo do CDS. Tamanho M.	UND	40
03	Calças confeccionadas em Brim com faixa refletiva, cor laranja com a logo do CDS. Tamanho G.	UND	40
04	Camisa manga longa confeccionada em Brim com faixa refletiva na cor laranja com logo do CDS. Tamanho P.	UND	20
05	Camisa manga longa confeccionada em Brim com faixa refletiva na cor laranja com a logo do CDS. Tamanho M.	UND	40
06	Camisa manga longa confeccionada em Brim com faixa refletiva na cor laranja com a logo do CDS. Tamanho G.	UND	40
07	Camisa manga longa confeccionada em Brim com faixa refletiva na cor laranja com a logo do CDS. Tamanho GG.	UND	20
08	Calças confeccionadas em Brim com faixa refletiva, cor laranja com a logo do CDS. Tamanho GG.	UND	40

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos produtos listados no presente termo de referência é essencial para proteção dos operários e para realização dos serviços de capina, roçagem, e limpeza, patrolamento, serviços asfálticos, drenagem e obras complementares das rodovias estaduais, que incluem operação de tapa buraco e roçagem, nas rodovias: BA262, trecho Coaraci – Almadina, na BA262 trecho BR 101 Uruçuca – Ilhéus, na BA120 trecho Barro Preto – BR415, na BA654 trecho Taboquinhas - BA001 oriundos do contrato Nº 027-CT128/2021 celebrado entre este Consórcio e a Secretaria De Infraestrutura-SEINFRA.

## 3. DO FORNECIMENTO

3.1. A forma de fornecimento será parcelada e a entrega será na Sede do Consorcio, Município Itabuna, local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da mesma.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com



3.2. Deverá a UNIDADE contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

3.3. A contratante poderá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a órgão.

#### 4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, devidamente assinada(s) por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórcio na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito ao(aos) fiscal(is) do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações referenciais dos produtos.

---

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com



<b>ANEXO II</b>
<b>MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ Nº.</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (xx)</b>	<b>FAX: (xx)</b>	<b>E-mail</b>

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI'S E FARDAMENTO PARA USO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, QUE INCLUEM OPERAÇÃO DE TAPA BURACO E ROÇAGEM, NAS RODOVIAS: BA262, TRECHO COARACI – ALMADINA, NA BA262 TRECHO BR 101 URUÇUCA – ILHÉUS, NA BA120 TRECHO BARRO PRETO – BR415, NA BA654 TRECHO TABOQUINHAS - BA001 ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 027-CT128/2021 CELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
----	-----	---	----			----

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ( )**

**Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para a entrega dos produtos.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

*[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].*

**Assinatura do Representante Legal**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com

18



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O **CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL** E DO  
OUTRO, A EMPRESA

.....

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, do tipo associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, sediada à Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, CEP 45.600-130, Itabuna-Ba, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.608.274/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO MARIO DAMASCENO**, na forma de seu Estatuto Social, inscrito no CPF/MF sob o Nº 227.671.005 - 59, portador da cédula de identidade nº 147486572, expedida pela SSP-BA, residente na Rua Monte Alto nº 35, Taboquinhas, Itacaré Bahia. CEP 45530-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX bairro, cidade – BA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr(a)XXXXXXXXXXXXX inscrita no CPF/MFNºXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade Nº XXXXXXXXXXXXXXXX – SSP/BA, residente na Rua XXXXXXXXXXXX– Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX – cidade BA – CEP XXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI'S E FARDAMENTO PARA USO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, QUE INCLUEM OPERAÇÃO DE TAPA BURACO E ROÇAGEM, NAS RODOVIAS: BA262, TRECHO COARACI – ALMADINA, NA BA262 TRECHO BR 101 URUÇUCA – ILHÉUS, NA BA120 TRECHO BARRO PRETO – BR415, NA BA654 TRECHO TABOQUINHAS - BA001 ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 027-CT128/2021 CELEBRADO ENTRE ESTE CONSÓRCIO E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**, conforme especificações do Termo de Referência constantes no **Anexo I – Especificações/Proposta de Preços**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2023 ou com a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FUNTE DE RECURSO
101 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	01 CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	2005 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS - SEINFRA-BA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	24

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O Valor Global do presente contrato é de R\$ .....(.....), conforme itens, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA

II - O pagamento será efetuado pelo Consórcio através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

II - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

III - Havendo erro na fatura ou recusa pelo Consórcio na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

IV - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

V - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

VI - A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

VII - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

I - A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo os quantitativos e discriminações definidos na cláusula quarta.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com



II - O local do fornecimento será na Sede do Consórcio e estará descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas deste instrumento.

III - O prazo máximo de entrega é de 02 (dois) dias a contar da data de emissão da autorização de fornecimento. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

§ 1º A entrega deve vir acompanhada respectiva Nota Fiscal para verificação e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos.

§ 2º O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora.

§ 3º A comprovação da força maior, a que alude o parágrafo anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas UNIDADES, até o recebimento dos produtos/materiais.

§ 4º Correrá por conta da CONTRATADA, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

§ 6º Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24(vinte quatro) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a unidade requisitante os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, imediatamente, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Consórcio CDS, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso na entrega do produto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- e) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação

II - Constituem obrigações do Consórcio Municipal:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com





- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos por servidor especialmente designado.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os municípios

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com



consorciados do CDS (órgão promotor da licitação), por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

f) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a” e “f” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”.

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do Consórcio Municipal de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega dos produtos solicitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão do contrato poderá ser:

III.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

III.3 - judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

---

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com



V - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

VII - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Consórcio de Ibicaraí-Ba na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade da Contratante, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Itabuna - BA, XX/XX/2022

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**  
**ANTÔNIO MARIO DAMASCENO**  
**(Contratante)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**(Contratada)**

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL**  
**Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.**  
**CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com**

24



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no CPF/MF nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com

25



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

....., ..... de ..... de 2022.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**Obs. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e entregue ao(à) Pregoeiro(a), durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**

---

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com

26



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ e constar no envelope "B" - Habilitação**

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com

27



## ANEXO VII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)

AO CDS LITORAL SUL

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a):

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da  
lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações,  
que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**Obs. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e entregue ao(à) Pregoeiro(a), durante o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com

28



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** instaurado por este Consórcio Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ e constar no envelope "B" – Habilitação.**

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDS LITORAL SUL  
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.  
CNPJ: 18.608.274/0001-23 - E-mail: licita.cds@gmail.com

29